



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.613, 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Liberdade estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.179.856,00 (dezesete milhões cento e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 10.799.683,30 (dez milhões setecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.380.172,70 (seis milhões trezentos e oitenta mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Liberdade é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	596.236,00
1.2. Receita de Contribuições	683.921,00
1.3. Receita Patrimonial	185.962,00
1.6. Receita de Serviços	4.420,00
1.7. Transferências Correntes	14.109.476,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100.483,00
Soma	15.680.498,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Receitas de Contribuição	903.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	521.000,00
Soma	1.424.000,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	2.207.953,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Soma	2.207.953,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.132.595,00)
Total da Receita Estimada	17.179.856,00

Art. 3º A Despesa do Município de Liberdade é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Liberdade	
01.01. Câmara Municipal	825.000,00
Soma	825.000,00
2. Prefeitura Municipal de Liberdade	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	460.269,00
02.02. Serviço de Finanças e Contabilidade	2.434.465,30
02.03. Serviço de Educação e Cultura	3.519.082,00
02.03.01 Serviço de Educação	1.775.852,00
02.03.02 FUNDEB	1.613.322,00
02.03.03 Serviços Culturais	129.908,00
02.04. Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	3.291.828,00
02.05. Serviço Saúde e Saneamento	185.894,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	3.068.199,70
02.06.01 Atenção Básica	1.789.727,70
02.06.02 Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.043.538,00
02.06.03 Vigilância em Saúde	135.297,00
02.06.04 Assistência Farmacêutica	99.637,00
02.07. Serviço de Assistência Social	130.982,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	265.941,00
02.09. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	49.220,00
02.10. Serviço de Esporte e Lazer	660.395,00
02.11. Serviço de Agricultura e Agropecuária	265.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Soma	14.341.856,00
4. Instituto de Previd. Municipal de Liberdade Prev. Liberdade	
04.01 Instit. de Prev. Mun. Liberdade Prev. Liberdade	2.003.000,00
Soma	2.003.000,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.179.856,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	825.000,00
04 Administração	2.048.798,30
08 Assistência Social	446.143,00
09 Previdência Social	2.679.936,00
10 Saúde	3.254.093,70
12 Educação	3.389.174,00
13 Cultura	123.908,00
15 Urbanismo	2.532.356,00
16 Habitação	144.000,00
17 Saneamento	459.276,00
18 Gestão Ambiental	3.300,00
19 Ciência e Tecnologia	5.000,00
20 Agricultura	265.580,00
23 Comércio E Serviços	4.900,00
24 Comunicações	6.000,00
26 Transporte	147.896,00
27 Desporto E Lazer	655.495,00
28 Encargos Especiais	169.000,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.179.856,00

c) Classificação por Natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.268.088,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.009.284,87
Soma	14.277.372,87
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.635.693,13
4.6. Amortização da Dívida	246.790,00
Soma	2.882.483,13
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	17.179.856,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 16 de novembro de 2016.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal